Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.072

de 30 de maio de 2001

Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.048, de 29 de junho de 2000, que trata da alienação de imóvel à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.048, de 29 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O imóvel de que trata a presente lei, é uma área de terras, situada na cidade distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com área de 83.660,00 m² (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), compreendido dentro dos seguintes rumos, medidas e confrontações: - parte do marco nº 12D, o qual se encontra localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno, e segue confrontando pela esquerda com área remanescente da Prefeitura Municipal de Pradópolis no seguinte rumo e distância: 40°04'56" NE - 32,00 metros, até o marco nº 12C; deflete à esquerda segue confrontando com a mesma área remanescente no seguinte rumo e distância: 49°52'14" NW - 93,00 metros, até encontrar o marco nº 12B; deflete a direita e segue confrontando Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Ltda. no seguinte rumo e distância: 40°04'56" NE – 627,12 metros, até encontrar o marco nº 09A, o qual se encontra localizado na margem direita do Córrego Triste; deflete à direita e segue margeando o referido Córrego no seguinte rumo e

distância: 42°19'50" SE – 29,21 metros, até encontrar o marco n° 09; daí deflete à direita e segue margeando o Córrego Triste no seguinte rumo e distância: 37°57'57" SE – 61,03 metros, até encontrar o marco n° 10; deflete à direita e segue margeando o Córrego Triste no seguinte rumo e distância: 35°21'58" SE – 28,76 metros, até encontrar o marco n° 11, o qual se encontra localizado na divisa com Empreendimentos Imobiliários Barros; deflete à direita e segue divisando com Empreendimentos Imobiliários Barros no seguinte rumo e distância: 37°19'11" SW – 637,88 metros, até encontrar o marco n° 12, o qual está localizado na margem direita da Avenida Monte Sereno, e segue pelo alinhamento da Avenida no seguinte rumo e distância: 49°52'14" NW – 54,67 metros, até encontrar o marco n° 12D, onde teve início a presente, perfazendo uma área de 83.660,00 m² (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta metros quadrados."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 30 de maio de 2001.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local do costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo